



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
AQUISIÇÃO DE TI –
LICENÇAS DE ACESSO AO CLIENTE “CAL DE ACESSO”, NO ÂMBITO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ ES.**

ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS

País: BRASIL

Nome do Projeto: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PROFAZ/ES.

Nº do empréstimo: Contrato de Empréstimo nº 2245-OC/BR.

Objeto: TI – LICENÇAS DE ACESSO AO CLIENTE “CAL DE ACESSO”, NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ ES.

REF.: Pedidos de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir os questionamentos apresentados pelas empresas interessadas, que se manifestaram durante o período de 23/06/2017 a 10/07/2017, em que edital foi tornado público, e respostas correspondentes. Os questionamentos foram transcritos literalmente, omitindo-se apenas a identificação da empresa que submeteu o pedido de esclarecimento.

A Secretaria de Estado da Fazenda agradece a todas as empresas que demonstraram interesse em fornecer o objeto a ser licitado.

Atenciosamente,

RICARDO ISHIMURA

Pregoeiro CPL-PROFAZ



Questionamento 1:

No edital, item 12.1.3 Da Qualificação Técnica é solicitado o seguinte:

“b) Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;

c) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que por ventura surgirem nos equipamentos objeto desta licitação, no prazo determinado contratualmente, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame;

d) Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.”

Como o objeto do certame trata apenas do fornecimento de Licenças de acesso ao cliente “CAL de acesso”, ou seja, puramente software, entendemos que tais declarações supracitadas acima devem ser desconsideradas, pois estão voltadas ao fornecimento de hardware.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 2:

No Anexo II – Especificações Técnicas é solicitado a seguinte licença:

“WinSvrCAL 2016 OLP NL Gov DvcCAL” Informamos que este tipo de licença é comercializada em contrato Open Governo. Entendemos que se ofertarmos uma modalidade de licenciamento que traga maior economia a Secretaria de Estado da Fazenda, desde que o produto seja exatamente o que está sendo solicitado Windows Server CAL Device CAL, também estaremos atendendo ao edital e anexos.

Resposta: Entendemos que poderá ser ofertada além da modalidade Open Gov, outra que se enquadre para o perfil de governo, desde que atenda as especificações constantes no edital com destaque para: licença perpétua, sem Software Assurance (SA).

Questionamento 3:

Conforme a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 (31 de Julho de 2003), Software (licenciamento e cessão de uso) é considerado serviço para fins de tributação, devendo ser emitida a correspondente Nota Fiscal de Serviço pela contratada. Desta forma, em respeito a legislação tributária pertinente e à citada Lei Complementar 116/2003, nosso entendimento é que o objeto da presente licitação refere-se ao licenciamento de direito de uso de software, sendo classificado como serviço e a Nota Fiscal a ser emitida será no modelo de Serviços.

Resposta: Não. Considerando que a aquisição é para 1050 de licenças de acesso ao cliente (Windows Server Cal) produzidos ou disponibilizados em larga escala e de maneira



uniforme pela Microsoft - não se destinando especificamente às necessidades de um determinado usuário, mas sim de qualquer cliente indistintamente, através de operação de compra e venda, passam a ser consideradas mercadorias sujeitas à tributação do ICMS, na forma prevista no art. 3º, IV, da Lei Estadual nº 7.000/2001. Nesse contexto, e considerando que a operação objeto desta licitação caracteriza-se efetivamente como uma compra e venda de licença de software, comercializado indistintamente a qualquer cliente interessado (o que confere ao produto a condição de mercadoria), haverá tributação do ICMS em tal operação, independente do fato do programa ser disponibilizado mediante senha específica enviada para autenticação no portal do fabricante, e não através de meio magnético ou ótico (CD ou DVD). Ressalte-se, porém, que, conforme item 1.2 do Edital, há isenção do ICMS para esta aquisição por força do convênio Convênios ICMS nº 79/05, aprovados pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

< https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2005/cv079_05>

Questionamento 4:

Informamos que o programa atual da Microsoft, chamado Digital By Choice, o procedimento de entrega das licenças subscritas ou adquiridas ocorre de forma online, via acesso ao sistema de gerenciamento das licenças por volume, o VLSC. Caso seja necessária a solicitação de mídias e manuais, serão disponibilizados ao cliente via VLSC ou via número de atendimento ao cliente do Fabricante. Importante lembrar que a primeira solicitação de mídia para cada produto será de forma gratuita. Assim, entendemos que os itens que se referem à entrega serão prontamente atendidos pelas normas do programa Digital By Choice disponibilizado pelo fabricante. Entendemos que a entrega ocorrerá de forma digital, por meio do site oficial da Microsoft.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 5:

De acordo com a descrição do objeto obtido no anexo III – Proposta de Preços, este licenciamento se trata do Windows Server Cal por dispositivo na modalidade Open Gov. Informamos que a fabricante Microsoft possui formas de licenciamento que são menos onerosas aos órgãos públicos. Aproveitamos ainda para informar que a modalidade MPSA requer a necessidade de aceite eletrônico em termos e condições do fabricante Microsoft no ato de seu recebimento e instalação do produto. Partindo do pré suposto que os produtos a serem entregues serão os mesmos e que os valores serão mais acessíveis a administração pública, acreditamos que o licenciamento a ser praticado neste edital será na modalidade MPSA – Microsoft Products and Services Agreement e que este órgão concordará com os termos da fabricante para o recebimento do licenciamento.

Está correto nosso entendimento?



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Resposta: Entendemos que poderá ser ofertada a modalidade MPSA ou Open Gov, desde que atenda a especificação constante no edital com as características: licença perpétua, sem Software Assurance (SA).

Questionamento 6:

Com relação ao item 12.1.3 – Qualificação técnica, que estabelece a exigência das seguintes declarações: Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos e dos serviços a serem prestados; Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que por ventura surgirem nos equipamentos objeto desta licitação, no prazo determinado contratualmente, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame; Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

Esclarecemos que o objeto deste certame se trata da aquisição das CALs por Dispositivo do Windows Server, sendo este licenciamento mera formalidade junto a fabricante não havendo chave de instalação ou qualquer serviço coberto por seu licenciamento. Desta forma, entendemos que para este certame não serão exigidas as declarações acima citadas visto que não há prestação de serviços, suporte e manutenção a equipamentos neste licenciamento.

Resposta: Sim, o entendimento está correto.